



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG, E A EMPRESA FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS LTDA-ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG**, com sede na Rod. MG 202, nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas-MG, inscrito no CNPJ nº 00.905.312/0001-44, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, representado pelo Sr. **Delson Fernandes Antunes Junior**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS LTDA-ME**, CNPJ 12.904.312/0001-09, sediada na Rua Ana Dias Duarte, nº 191, apt 302, Jardim Guanabara, Belo Horizonte MG, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **ROSENILDE DA CONCEIÇÃO ROSA**, CPF 320.327.226-15, residente e domiciliado na Rua Ametista nº 421, no Bairro Nacional em Contagem/MG, RESOLVEM celebrar este Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2021, DISPENSA Nº 012/2021**, devidamente homologado pelo Sr. Diretor Executivo, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato 052/2021, alusivo à prestação de serviços de locação e cessão de direito de uso de software de gestão em saúde do CISNORTE, bem como atualizações, manutenção, rotinas de backup, suporte e treinamentos, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 052/2021, pelo período de 10 (dez) meses, iniciando no dia 01 de outubro de 2022 e encerrando no dia 01 de agosto de 2023, como autoriza o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

4.1. O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos da Tesouraria do CISNORTE, no valor de R\$1.600,00 (Mil e seiscentos reais) mensais, sendo no valor Total de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), como abaixo indicado:



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



Item	Qtd.	Und.	Especificação	Unit.	Total
01	10	Serv.	Prestação de serviços de locação e cessão de direito de uso de software de gestão em saúde do CISNORTE, bem como atualizações, manutenção, rotinas de backup, suporte e treinamentos.	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00

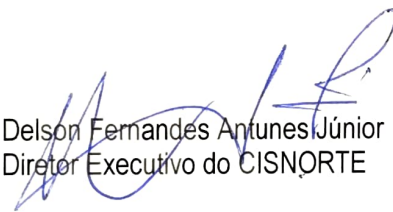
4.2. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha 0025 – 012110.302.0002.2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE - 333903900000 - OUTRAS SERV. TERC. - P. JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 052/2021.

Brasília de Minas/MG, 13 de setembro de 2022.


Delson Fernandes Antunes Júnior
Diretor Executivo do CISNORTE

Rosenilde da Conceição Rosa
FBR Assessoria e Serviços Gerenciais Ltda-ME

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ - _____

CPF: _____ - _____